



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**LEI MUNICIPAL N.º 1.313, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 111.721,73 (Cento e onze mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**, destinado a construção de prédio para Centro de Múltiplo Uso na seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0252</b>	<b>Departamento de Administração</b>	
<b>025201</b>	<b>Administração Geral</b>	
<b>04.122.0146.1163</b>	<b>Construção do Centro de Múltiplo Uso</b>	
	<b>Fonte de Recurso 02 - Convênio Estadual</b>	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>111.721,73</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>111.721,73</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto pela Fonte de Recurso 02 Convênio Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/ Unidade de Articulação com os Municípios. (**Superávit Financeiro do Exercício anterior**) no valor de **R\$ 111.721,73 (Cento e onze mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)**.

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Fevereiro de 2013.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Fevereiro de 2013.  
/mg.